

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 1131/73

Aprovado por Deliberação

Em 6/6/1973

PROCESSO CEE N° 751/73

INTERESSADO - XIMENA CECÍLIA RAMIREZ PEREZ

ASSUNTO - Pedido de equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeira

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU

RELATOR - Conselheiro ELOYRIO RODRIGUES DA SILVA

HISTÓRICO - Ximena Cecília Ramirez Perez, nascida em Santiago (Chile) a 27.2.58, Carteira de Identidade n° 7.012.881 e residente nesta Capital, dirige-se ao Conselho Estadual de Educação, por intermédio de seu pai, Sr. Esteban Rodolfo Ramirez Suarez, para solicitar a equivalência de estudos -realizados no país de origem a nível de 1ª série do 2º grau.

O pedido visa obter condições para prosseguimento de vida escolar, ao Brasil, na 2ª série do 2º grau, segundo as normas do sistema brasileiro de ensino.

APRECIACÃO - O exame dos documentos anexados ao processo revela que a aluna cumpriu no país de origem 9 anos de escolaridade, sendo 8 de educação fundamental, e 1 de ensino secundário.

O pedido encontra apoio na legislação em vigor (Artº 100 da Lei 4.024/61) assim como na jurisprudência firmada nesse Conselho para casos análogos. Observa-se através das fichas escolares apresentadas, nos termos da Resolução CEE 19/65, que o elenco de disciplinas, estudadas pelo requerente, no país de origem, pode ser considerado equivalente ao do sistema brasileiro de ensino.

CONCLUSÃO - A vista do exposto, votamos pelo reconhecimento da equivalência de estudos realizados no Chile por Ximena Cecilia Ramirez Perez, a nível de 1ª série do 2º grau, a aluna poderá prosseguir vida escolar no Brasil, na 2ª série do 2º grau, devendo, entretanto, submeter-se a processo de adaptação em Português, Educação Moral e Cívica, e demais disciplinas a critério do estabelecimento em que se matricular, submetendo-se a exame especiais de Geografia do Brasil e História do Brasil.

É o nosso voto, s.m.j.

São Paulo, 25 de abril de 1973

a) Conselheiro ELOYRIO RODRIGUES DA SILVA -Relator.

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão de Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Delorenzo Neto, Arnaldo Laurindo, Eloyso Rodrigues da Silva, João Baptista Salles da Silva, José Augusto Dias e Pe, Lionel Corbeil.

Sala das Sessões, em 25 de abril de 1973.

a) Conselheiro ARNALDO LAURINDO - Presidente.